

PORTARIA COREN-CE Nº 100/2023.

DESIGNA A COMISSÃO ELEITORAL DO COREN/CE PARA O PLEITO ELEITORAL QUE OCORRERÁ NO ANO 2023, REFERENTE AS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS EFETIVOS E SUPLENTE ATIENTES AO MANDATO 2024/2026.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal n.º 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do COREN/CE, aprovado através da Decisão COREN/CE n.º 393/2021 c/c Resolução COFEN n.º 695/2022, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso XIX, do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, que autoriza o Conselho Regional de Enfermagem aprovar decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no qual define que as deliberações do Plenário e da Presidência poderão ser expressas por portarias;

CONSIDERANDO a Resolução do COFEN n.º 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 19, *Caput*, da Resolução do COFEN n.º 695/2022, no qual fixa que a presidência do respectivo Conselho designará Comissão Eleitoral constituída por 03 (três) profissionais de enfermagem inscritos, regulares e em pleno gozo dos seus direitos civis e eleitorais, sendo presidida por um deles;

CONSIDERANDO o artigo 19, §2º, da Resolução do COFEN n.º 695/2022, no qual fixa que a Comissão Eleitoral será designada no prazo mínimo de até 20 (vinte) dias anteriores à publicação do Edital Eleitoral nº 1, cuja portaria deverá ser publicada na Imprensa

Oficial, e divulgada no site do Conselho.

CONSIDERANDO, na forma da Resolução do COFEN n.º 695/2022, que compete à comissão eleitoral executar e fazer cumprir todos os atos destinados à realização das eleições, como expedição de Editais e outras publicações necessárias; planejar, coordenar, organizar e supervisionar os atos eleitorais; deferir ou indeferir requerimentos de sua competência formulados no processo, inclusive decidir sobre os pedidos de inscrição de chapas e sobre as demais questões incidentais; julgar impugnações, emitir relatórios conclusivos sobre matérias postas à sua análise e encaminhar o processo eleitoral ao plenário do Coren para homologação e julgar impugnações, emitir relatórios conclusivos sobre matérias postas à sua análise e encaminhar o processo eleitoral ao plenário do Coren para homologação e dar posse aos eleitos.

CONSIDERANDO os termos da Decisão COFEN n.º 184/2022, que fixa a data de realização das eleições visando a composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Enfermagem referente ao triênio 2024/2026, que ocorrerá das 08h00min do dia 1º de outubro de 2023 e se encerrará às 08h00min do dia 2 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Eleitoral do COREN-CE, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2023, e terá como função organizar e dirigir os atos eleitorais estabelecidos na Resolução COFEN n.º 695/2022.

1º. Enfermeira: Michelle Soeiro de Oliveira, COREN/CE N.º 259086-ENF, CPF n.º 917.231.673-04.

2º. Enfermeira: Michelline Soeiro de Oliveira, COREN/CE N.º 259087-ENF, CPF n.º 912.133.393-91.

3º. Enfermeira: Maria Vilani de Matos Sena, COREN/CE N.º 259084-ENF, CPF n.º 002.271.573-89.

Art. 2º - Contra qualquer membro da Comissão Eleitoral descritos no art. 1º da presente portaria poderá ser arguida a suspeição por profissional de Enfermagem, no prazo de até 03 (três) dias, contados da publicação da portaria, a ser julgada pelo Plenário do COREN/CE.

Parágrafo Único: A arguição da suspeição descrita no *caput* do presente artigo deverá ser realizada obrigatoriamente por profissional de Enfermagem e será destinada ao Plenário do COREN/CE, devendo ser protocolizada presencialmente junto ao setor da Secretaria da Presidência, das 08h às 17h, sito na Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320, 1º andar.

Art. 2º - Fica determinada a instauração dos autos do Processo Administrativo n.º 116/2023 para registro e autuação das peças que compoem o Processo Eleitoral no âmbito do COREN/CE, nos termos do artigo 8º, §2º, da Resolução do COFEN n.º 695/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, ficando determinada a sua divulgação no site do COREN/CE, em data simultânea à publicação na Imprensa Oficial.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza (CE), 06 de março de 2023.

Ana Paula Brandão da Silva Farias
ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS
PRESIDENTE DO COREN/CE
COREN-CE N.º 259338

Natana Cristina Pacheco Sousa
NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA
CONSELHEIRA SECRETÁRIA DO COREN/CE
COREN-CE N.º 398306-ENF